COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato de Contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** os atos relativos aos aditivos que constam no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Colônia do Gurguéia-PI, 06 de fevereiro de 2023.

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – PI

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO: 003/2023
CONTRATO Nº 01.0601/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS REPARTIÇÕES CASA DE APOIO DA SAÚDE EM TERESINA E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS // TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO
SIGNATÁRIOS: SILZO BEZERRA DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI E RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS, PELA EMPRESA RL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.183.027/0001-34.